

COMODATO Nº 01/2017

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO, A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA E A ASSALBA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede na cidade de Salvador – BA, na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado ANGELO CORONEL** doravante denominada **CEDENTE** e a **ASSALBA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.656.128/0001-12, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 130 – Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Ed. Barbosa Romeo, Ala Wilson Lins, Térreo, neste ato representada pelo seu Presidente, **ARMANDO VELLOSO VIANA FILHO**, doravante designada **CESSIONÁRIA**, resolvem nos termos previstos na Lei Estadual nº 9.433/2005, complementada pela Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO EM COMODATO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CESSÃO EM COMODATO TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO** de 45,62 m² (quarenta e cinco, sessenta e dois metros quadrados) de sua propriedade no pavimento térreo do Ed. Anexo II, para instalação e funcionamento do Salão de Beleza.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) – Antes da ocupação do imóvel pela **CESSIONÁRIA**, será elaborado e assinado pelas partes um “Termo de Vistoria – de Recebimento”, relativo às condições de conservação do imóvel, servindo de base para comparação com o “Termo de Vistoria – de Devolução”, a ser feito quando da devolução do bem;
- b) – na vigência contratual, mediante comprovação de *caso fortuito* e/ou *força maior*, eximir-se-ão as partes de quaisquer responsabilidades que, em razão de fatos supervenientes, fiquem prejudicadas, ou impossibilitadas de cumprirem.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) – Usar o bem objeto desta cessão, a título precário, exclusivamente, para fins relativos à instalação e funcionamento adequado do Salão de Beleza, não podendo, sob qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, ou transferi-lo, total ou parcialmente, a terceiros, nem admitir o seu uso para fins particulares ou lucrativos;
- b) – manter o imóvel, objeto da Cessão, em perfeito estado de conservação e higiene, responsabilizando-se pelo imediato reparo de danos nele causados, observando padrão, cor e qualidade nele existentes;
- c) – permitir à **CEDENTE** a vistoria do imóvel, sempre que se fizer necessária, sendo devidamente acompanhada por representante da **CESSIONÁRIA**, e sem violação de dados sigilosos;
- d) – o imóvel cedido não poderá ser emprestado ou sublocado a qualquer outro órgão ou entidade, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito da **CEDENTE**;
- e) – a **CESSIONÁRIA** obrigar-se-á pelo pagamento das Taxas de energia elétrica, telefone e água, e demais despesas relativas à utilização e consumo, por ela gerado durante a vigência contratual;
- f) – responsabilizar-se pelos atos que seus servidores e/ou contratados praticarem nas dependências da Assembleia;
- g) – não permitir que atos de seus servidores afetem a posse ou propriedade do imóvel;
- h) – é de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** eventual indenização devida em virtude de danos causados a coisas ou pessoas, decorrentes, comprovada e exclusivamente, do seu uso e/ou ocupação do imóvel objeto da cessão.;
- i) é de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA** a reforma e adequação do espaço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à **CESSIONÁRIA** fazer quaisquer modificações estruturais no bem imóvel sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor o citado bem ao seu estado anterior, por sua própria conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As benfeitorias e melhoramentos feitos no bem só podem ser realizados com a permissão do **CEDENTE**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

- a) – Fiscalizar o cumprimento do presente ajuste, ficando a **CESSIONÁRIA** obrigada a facilitar o trabalho do servidor indicado para tal fim, como também de prestar todas as informações necessárias.
- b) – permitir que os servidores da **CESSIONÁRIA**, previamente identificados, tenham acesso ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cessão de Comodato poderá ser aditado, bem como modificado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

I – Por ato unilateral da **CEDENTE**, quando ocorrer:

- a) – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas;
- b) – desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- c) – subcontratação, total ou parcial, do seu objeto; associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa anuência da **CEDENTE**;
- d) – caso a utilização do referido patrimônio venha a comprometer a sua integridade arquitetônica, ou venha a lhe ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.
- e) – caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da



execução do Termo;

f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e instituídas pela autoridade máxima da esfera administrativa referente à **CEDENTE**.

II – Por ato amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – Por ato judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término do contrato, a **CESSIONÁRIA** disporá de **90 (noventa)** dias para desocupar o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Poderá ocorrer a devolução do imóvel a qualquer momento, mediante interesse das partes, desde que a manifestação seja feita por escrito e com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data em que desejar, observando-se as condições pactuadas neste instrumento;

II – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a realizar manutenções no imóvel sempre que for necessário, ficando todas as benfeitorias nela produzidas, sejam de que natureza forem, definitivamente incorporadas ao imóvel, sem direito de retenção ou indenização, cabendo à **CEDENTE** o direito de vistoria e fiscalização, a qualquer tempo e sem aviso prévio, visando sempre ao fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

III – A **CEDENTE** não se responsabiliza pela reparação de danos causados aos usuários ou à **CESSIONÁRIA** em caso de ações ilícitas, tais como assaltos, furtos, etc.

IV - A **CESSIONÁRIA** providenciará, às suas expensas, a publicação resumida deste Termo no Diário Oficial, por ser indispensável para sua eficácia.

V – O presente Termo de Cessão de Uso rege-se pelas normas e princípios de Direito Administrativo, revestindo-se de natureza unilateral, discricionária e precária, admitindo a sua extinção, caso o interesse público assim o exigir.



CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias futuras ou presente, que venham a ter as partes, oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, assinando o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o aqui pactuado, tudo na presença de duas testemunhas.

Salvador, 01 de junho de 2017.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE

Armando Velloso Viana Filho

ASSALBA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA BAHIA
ARMANDO VELLOSO VIANA FILHO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fls. 143 do Livro 026
Bahia 08 de junho de 2017

FUNCIONÁRIO

Nº 20.374/2017 - DEPUTADO AUGUSTO CASTRO - Moção de Apoio aos profissionais Vigilantes do Estado da Bahia, que lutam por melhores condições de trabalho.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO ANGELO CORONEL

RELATOR: DEPUTADO ADERBAL CALDAS

Nº 20.375/2017 - DEPUTADO EUCLIDES FERNANDES - Moção de Aplausos ao Governador Rui Costa pela nomeação do Tenente-Coronel Itamar Gondim para o comando do 19º Batalhão da Polícia Militar da Bahia, com sede em Jequié.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO ANGELO CORONEL

RELATOR: DEPUTADO ADERBAL CALDAS

Nº 20.385/2017 - DEPUTADO CARLOS GEILSON - Moção de Aplausos à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pela passagem do 41º aniversário de fundação, comemorado dia 31 de maio.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO ANGELO CORONEL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 20.386/2017 - DEPUTADO EUCLIDES FERNANDES - Moção de Congratulações pelo Dia da Imprensa, comemorado dia 1º de junho.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO ANGELO CORONEL

RELATOR: DEPUTADO FABRÍCIO FALCÃO

Nº 20.391/2017 - DEPUTADO ANGELO CORONEL - Moção de Congratulações ao Município de Irecê pela passagem do aniversário de emancipação política, comemorado dia 31 de maio.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO ANGELO CORONEL

RELATOR: DEPUTADO LUCIANO SIMÕES FILHO

Nº 20.392/2017 - DEPUTADO ANGELO CORONEL - Moção de Congratulações ao Município de Coração de Maria, pela passagem do 73º aniversário de emancipação político-administrativa, comemorado dia 1º de junho.

PARECER (Da Comissão Diretora): Pela aprovação.

PRESIDENTE: DEPUTADO ANGELO CORONEL

RELATOR: DEPUTADO LUCIANO SIMÕES FILHO

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

O Deputado Infrafirmado vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 86 da Resolução nº 1.193/85, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, REQUERER a aprovação de uma Audiência Pública Conjunta com o Tema "Acordo Territorial entre os Estados da Bahia e Sergipe: consolidando o primeiro projeto de norma territorial" pelas comissões: COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS TERRITORIAIS E EMANCIPAÇÃO e COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Assembleia Legislativa da Bahia, a ser realizada no dia 14 de junho de 2017 às 10h30 nas salas Luis Cabral e Herculano Menezes.

Pelo exposto, diante da importância da Temática, requeremos a realização da Audiência Pública da Comissão Conjunta.

P. deferimento.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2017.

Assinatura dos Deputados: Bira Corôa, Jânio Natal, Luciano Simões Filho, Pedro Tavares e Zó.

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, designado pelo nº 25919/2006, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº9.433/05, (alterada pela Leis nº 9.658/05 e 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
Pregão Presencial	026	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com manutenção e licenciamento por conta da contratada, quilometragem livre, excluído motorista e combustível.	27/06/17	09h30min

O Edital encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, s/n, Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min até às 11h30min, ou, através do endereço eletrônico cplal-ba@gmail.com . Salvador, 07 de junho de 2017. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Pregoeiro Oficial.

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA à Inexigibilidade Nº011/2017, Processo nº2017003655, em nome da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, C.N.P.J. Nº43.217.850/0001-59, referente a renovação da assinatura do periódico IOB - SÍNTESE TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais). Com fulcro no Art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Comissão Permanente de Licitação. Salvador, 07 de junho de 2017.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMODATO

EXTRATO DE COMODATO

CEDENTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
 C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
 CESSIONÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
 C.N.P.J. - 14.656.128/0001-12

OBJETO - A CESSÃO EM COMODATO TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE 45,62 M² (QUARENTA E CINCO, SESENTA E DOIS METROS QUADRADOS) DE SUA PROPRIEDADE NO PAVIMENTO TÉRREO DO ED. ANEXO II, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALÃO DE BELEZA..

PROCESSO - Nº 2017001293
VIGÊNCIA - 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2017
CONVENIENTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONVENIADA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
C.N.P.J. - 14.656.128/0001-12
ENDEREÇO - RUA DA ILHA, S/N - ITAPOÃ - SALVADOR-BAHIA.
OBJETO - PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RELAÇÕES HUMANAS E SÓCIO-AMBIENTAIS, ENTRE OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
VALOR - R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).
PROCESSO - Nº 2017004214
VIGÊNCIA - 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE - 4405
ELEMENTO - 3350.43

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 007/2017
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADO - TOYOTA DO BRASIL LTDA
C.N.P.J. - 59.104.760/0001-91
ENDEREÇO - AVENIDA PIRAPORINHA, Nº 1111, PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, 4X4, PARA MÍNIMO DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO PREGÃO nº 018/2017 E CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA NO ALUDIDO CERTAME.
VALOR - R\$ 242.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) VALOR TOTAL.
PROCESSO - Nº 2017002252
LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2017
VIGÊNCIA - 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS À PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 4490.52

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 001/2017.
CONTRATADA - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.
DECIDEM AS PARTES ALTERAR O CNPJ DA CONTRATADA DE Nº 00.028.986/0001-08 PARA O CNPJ DA FILIAL SOB O Nº 00.028.986/0004-50, CONFORME PROCESSO 2017003668.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 009/2014.
CONTRATADA - MIDIA CLIP LTDA-ME.
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 01/06/2017 À 31/05/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017001283.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 22/2013
CONTRATADA - SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA
VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - 11/06/2017 À 10/06/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017002208.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 1.876/2017 - Nomear IZABEL MACEDO LIMA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Paulo Câmara), Nível SP-18, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.877/2017 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Neusa Cadore), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2017:

NOME	DE	PARA
ARIEVALDO ALMEIDA OLIVEIRA	SP-24	SP-25
ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA	SP-17	SP-20

Nº. 1.878/2017 - Nomear IZAIAS LEITE GONÇALVES, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Neusa Cadore), Nível SP-20, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.879/2017 - Exonerar EDMILSON MOREIRA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alex da Piatã), Nível SP-13, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.880/2017 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentar (Gab. Dep. Alex da Piatã), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2017:

NOME	DE	PARA
IVANA MAURY DE ARAUJO MOURA	SP-13	SP-14
TEONES ARAUJO CARNEIRO	SP-08	SP-13

Nº. 1.881/2017 - Nomear DIOGO OLIVEIRA CAMPOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alex da Piatã), Nível SP-25, a partir de 01/06/2017.

Nº. 1.882/2017 - Autorizar a mudança de lotação dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Zé Neto), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/06/2017:

NOME	DE	PARA	NÍVEL
	NÍVEL	LOTAÇÃO	
ALEX DE ALEXANDRIA OLIVEIRA	SP-25	Liderança da Maioria	SP-25
ALISSANDRO LUCAS DA CONCEIÇÃO LIMA	SP-18	Liderança da Maioria	SP-18
CARLA TESSIA SALES FERREIRA	SP-16	Liderança da Maioria	SP-16
FABIANA DIAS VIEIRA	SP-17	Liderança da Maioria	SP-17
TUNISIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO	SP-17	Liderança da Maioria	SP-17